



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL:(35) 3662 1135

[turismo@mariadafe.mg.gov.br](mailto:turismo@mariadafe.mg.gov.br)

[turismo.mariadafe.mg.gov.br](http://turismo.mariadafe.mg.gov.br)



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

#### 2. DO OBJETO

**COMPRA DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL 2024 NOS BENS TOMBADOS DE MARIA DA FÉ.**

#### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	Estabelecimento	CNPJ	Orçamento R\$
Compra de Materiais para iluminação de Natal 2024 nos bens tombados de Maria da Fé	VERENA VAREJISTA LTDA	55.599.128/0001-05	R\$ 13.470,30
Compra de Materiais para iluminação de Natal 2024 nos bens tombados de Maria da Fé	ALJATEC - ALLANIS TERRI BISPO DE SANTANA INFORMÁTICA	10.442.350/0001-61	R\$14.951,75
Compra de Materiais para iluminação de Natal 2024 nos bens tombados de Maria da Fé	VERSA- JANI ESTER ARAÚJO DO VALE	39.899.562/0001-07	R\$ 14.888,00



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL:(35) 3662 1135

[turismo@mariadafe.mg.gov.br](mailto:turismo@mariadafe.mg.gov.br)

[turismo.mariadafe.mg.gov.br](http://turismo.mariadafe.mg.gov.br)



### 4. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de materiais de iluminação natalina destinados a bens tombados no município de Maria da Fé. A implementação de uma decoração adequada para o período natalino em áreas de relevância histórica e cultural é crucial para a valorização do patrimônio local e o fortalecimento da identidade comunitária.

#### **Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural**

A iluminação natalina em bens tombados não apenas embeleza o espaço urbano, mas também resgata a importância cultural desses locais. A estética festiva e iluminada propicia uma atmosfera que promove o reconhecimento e a valorização da história local. Através da iluminação, criamos uma conexão emocional entre a comunidade e seu patrimônio, estimulando a preservação e o respeito por nossa herança cultural.

#### **Fomento ao Turismo e Desenvolvimento Econômico**

A decoração natalina tem um papel significativo no fomento ao turismo. Ao atrair visitantes, especialmente durante as festividades de final de ano, contribuímos para o aumento da movimentação econômica local, beneficiando o comércio, os serviços e a gastronomia da cidade. Estudos demonstram que cidades que investem em decorações temáticas conseguem incrementar o fluxo turístico, gerando receitas que podem ser reinvestidas em melhorias para a infraestrutura e os serviços públicos.

#### **Promoção do Espírito Natalino e Confraternização Comunitária**

A iluminação de Natal é um elemento que promove o espírito de confraternização e união entre os cidadãos. A instalação de decorações em espaços públicos estimula eventos comunitários, como feiras e apresentações culturais, que fortalecem os laços sociais e proporcionam um ambiente de festividade e alegria. Este aspecto é essencial para o bem-estar da população, especialmente em um período em que as relações interpessoais tendem a se intensificar.

#### **Sustentabilidade e Responsabilidade Social**

A seleção dos materiais a serem utilizados, é fundamental que se escolham critérios que respeitem os princípios de sustentabilidade e que estejam alinhadas com as diretrizes de preservação do patrimônio tombado. A utilização de tecnologias eficientes em termos energéticos, como a iluminação LED, não apenas reduz o impacto ambiental, mas também gera economia para os cofres públicos.

### 5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **Compra direta**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

[turismo@mariadafe.mg.gov.br](mailto:turismo@mariadafe.mg.gov.br)

[turismo.mariadafe.mg.gov.br](http://turismo.mariadafe.mg.gov.br)



### 6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

Será escolhida como empresa ganhadora a de MENOR VALOR GLOBAL.

### 7. DAS CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

- A. **Relação dos itens:** Os itens que farão a composição do montante da implantação da iluminação de natal seguem abaixo devidamente especificados e com seus respectivos quantitativos:

RELAÇÃO LUZES DE NATAL - MARIA DA FÉ 2024		
Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
MANGUEIRA DE LED 100 M 220V BRANCO FRIO	UN	14
SNOWFALL LED 50 CM CAIXA COM 8 UN. BRANCO FRIO	UN	5
CASCATA 50 M BRANCO FRIO 220 V	UN	2
CORDÃO DE LED 100 M BRANCO FRIO 220 V	UN	5
STROBO TARTARUGA	UN	20
REFLETOR RGB 100 W COLORIDO COM CONTROLE	UN	25
BENGALA DE LED 2,70 M 50 CM COM PINGENTE	UN	10

- B. **A empresa ganhadora deverá ter os produtos à pronta entrega**, a contar da data de finalização do presente processo licitatório de compra direta.

- C. **Fica à cargo da Prefeitura Municipal de Maria da Fé a retirada dos objetos adquiridos**, desde que não ultrapasse a distância de 300 (trezentos) quilômetros de vias terrestres, do trecho entre Maria da Fé e o local de destino de retirada. Para estes casos em que a distância do trecho seja maior que a mencionada, fica a cargo da empresa a realização da entrega em até 03 dias úteis a contar da data de finalização do presente processo licitatório de compra direta.

Fica a cargo do contratado todas as despesas referentes à prestação do serviço como materiais, locação de infraestrutura de terceiros, contratação de equipe de apoio, alimentação, gastos com deslocamento e demais despesas pertinentes à execução do referido serviço.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA GANHADORA:



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

[turismo@mariadafe.mg.gov.br](mailto:turismo@mariadafe.mg.gov.br)

[turismo.mariadafe.mg.gov.br](http://turismo.mariadafe.mg.gov.br)



- A. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- B. Garantir a qualidade dos materiais/produtos adquiridos/prestados;
- C. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- D. Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) materiais/produtos fornecido (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
- E. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na entrega dos materiais/produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- F. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- G. Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- H. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da GANHADORA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- I. Todo deslocamento, alimentação, hospedagem a encargo da equipe.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- A. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a GANHADORA;
- B. Notificar, formal e tempestivamente, a GANHADORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- C. Notificar a GANHADORA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- D. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- E. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- F. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- G. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;

### 10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

A entrega dos itens licitados serão objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou outro servidor designado para função, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos itens, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da GANHADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

[turismo@mariadafe.mg.gov.br](mailto:turismo@mariadafe.mg.gov.br)

[turismo.mariadafe.mg.gov.br](http://turismo.mariadafe.mg.gov.br)



### 11. VALOR E FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir : PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da fonte de recursos a seguir : FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

### 12. DO PAGAMENTO

- A. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da lei 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante, dentro do prazo de validade do mesmo.
- B. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
- C. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega das Notas Fiscais/faturas e liquidação da despesa.
- D. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à GANHADORA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;
- E. Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da GANHADORA. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**DE MARIA DA FÉ**

**TEL:(35) 3662 1135**

**[turismo@mariadafe.mg.gov.br](mailto:turismo@mariadafe.mg.gov.br)**

**[turismo.mariadafe.mg.gov.br](http://turismo.mariadafe.mg.gov.br)**



### **13. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**Maria da Fé, 24 de outubro de 2024**

**José Maurício Campos Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**